LEI Nº 4.511 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE ARBORIZAÇÃO EM BAIRROS RECEM IMPLANTADOS PARA PROGRAMAS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG., aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os bairros recém implantados no Município de Patrocínio, para implantação de programas habitacionais deverão ser arborizados, antes da entrega das habitações aos seus moradores.

Parágrafo único - O plantio de árvores nos passeios públicos poderá ser realizado através de parceria com entidades públicas e privadas, que tenham interesse em incentivar o plantio e cuidados com a arborização, principalmente a Associação do Circuito Turístico Caminhos do Cerrado.

Art. 2º - A arborização dos bairros, conforme determina o art. 1º desta Lei, deverá ser iniciada pelo Bairro Jardim Sul, cabendo ao órgão competente municipal realizar o projeto ambiental, definindo a espécie adequada ao local, dando prioridade às árvores frutíferas, nos termos definidos pela Lei nº 4.284, de 26 de março de 2009.

Art. 3º - O Poder Público Municipal deverá incentivar os moradores dos bairros, para que cuidem e mantenham as mudas plantadas, promovendo a sua substituição sempre que houver perda da muda ou em caso de verificação de sua inadequação ao local.

Art. 4º - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por rubrica orçamentária própria já consignada no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 17 de novembro de 2011.

Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

Autora: Vereadora Marta Regina de Queiroz Elias